

Relato de Caso: Apreciação e Aprovação por um Comitê de Ética em Pesquisa

Jorge Lincolins Pereira Soares¹

Recebido em:

23.05.2019

Aceito para publicação:

18.08.2019

¹ Doutor em Biologia Oral -
USC Bauru/SP

Consultor do Projeto de
Qualificação dos CEPs que
integram o Sistema
CEP/Conep/CNS/Ministério da
Saúde.

Contato:

jorge.lincolins@gmail.com

O relato de caso (RC) é um tipo de publicação científica muito relevante, uma vez que considera o relato como fonte de experiência para o leitor e promove uma interessante integração entre a teoria e a prática, levando aspectos epistemológicos e metodológicos à realidade concreta em que os diversos profissionais se desenvolvem. No entanto, essa importante relação com a realidade também envolve importantes questões éticas com seres humanos, pois eles devem estar conscientes de que sua participação está conduzindo à criação de publicações científicas.

Diante desse fato, e em virtude de inúmeras consultas, o Sistema CEP/Conep, órgão reitoral da Ética em Pesquisa no Brasil⁽¹⁻³⁾, decidiu publicar, em 12 de junho de 2018, a Carta Circular n. 166/2018-CONEP/SECNS/MS(4), no intuito de esclarecer e orientar sobre o assunto, destacando as características que devem ser observadas para a realização do RC. À continuação, serão explicitados os pontos principais que os profissionais da saúde interessados em fazer RC devem observar.

Inicialmente, é essencial ressaltar que os estudos realizados com informações provenientes do cotidiano ou da prática profissional, como os RCs, são eticamente aceitáveis, desde que respeitados os preceitos relacionados à privacidade dos participantes, à confidencialidade dos dados e a dignidade humana.

Quanto à definição de RC, trazida pela carta, é definido como uma modalidade de estudo na área biomédica com delineamento descritivo, sem grupo controle, de caráter narrativo e reflexivo, cujos dados são provenientes da prática cotidiana ou da atividade profissional, e tem como finalidade destacar fato inusitado ou relevante, ampliando o conhecimento ou sugerindo hipóteses para outros estudos⁽⁴⁾. Portanto, no momento da elaboração do RC, os eventos narrados estão consumados, não estando previstos experimentos como objeto do estudo.

O RC é uma ferramenta científica muito utilizada para as publicações na Odontologia, demonstrando de forma narrativa o desenvolvimento de técnicas e/ou procedimentos em todas as áreas da profissão.

Além disso, e levando em consideração que o propósito central do Sistema CEP/Conep é a proteção do participante de pesquisa⁽¹⁻³⁾, é essencial dizer que a carta destaca que é necessário convidá-lo a assinar um termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE), mesmo a posteriori⁽⁴⁾.

O consentimento do participante (ou responsável legal) para a elaboração do RC é essencial e deve ser obtido previamente à publicação ou divulgação, por meio do termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE), acompanhado do termo de assentimento, quando necessário⁽⁴⁾. A dispensa do TCLE será analisada pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), mediante apresentação de justificativa pertinente⁽³⁾.

Finalmente, é necessário ressaltar que é fundamental que os pesquisadores e os periódicos científicos atendam essas orientações, para a produção da ciência, promovendo a ampliação da proteção do participante de pesquisa. Portanto, torna-se fundamental a disseminação do entendimento tornado público pelo Sistema CEP/Conep, a fim de que CEPs, pesquisadores e publicações científicas tenham conhecimento dos procedimentos adequados, de maneira a conjugar proteção ao participante de pesquisa e produção de ciência.

Referências

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/web_comissoes/conep/index_conep.html.
2. _____. _____. _____. Comissão Nacional de Ética em Pesquisa. [acesso em 2019 out 03]. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/Web_comissoes/conep/.
3. _____. _____. _____. Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/saudelegis/cns/2013/res0466_12_12_2012.html.
4. _____. _____. _____. Comissão Nacional de Ética em Pesquisa. Carta Circular nº 166/2018 – CONEP/SECNS/MS. Esclarecimento acerca da tramitação dos estudos do tipo “relato de caso” no Sistema CEP/Conep para a área biomédica. Disponível em: <http://www.saude.ufpr.br/portal/cometica/wp-content/uploads/sites/7/2018/07/Carta-Circular-166-2018-Tramita%C3%A7%C3%A3o-dos-estudos-do-tipo-relato-de-caso.pdf>.